



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA N° 27/2023  
DE 09 DE MAIO DE 2023

*DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM  
AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO, PARA ATUAREM NO  
CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO  
CATETE/SE.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

*CONSIDERANDO* que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

*CONSIDERANDO* que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

*CONSIDERANDO*, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



## ESTADO DE SERGIPE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

---

- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO,** ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



## ESTADO DE SERGIPE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Rosário do Catete/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Pablo Augusto Souza da Rocha, CPF: 799.XXX.XXX-20, - Gestor do Contrato;

II. José Augusto Santana dos Santos, CPF: 963.XXX.XXX-53, - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 10/2023-CMRC, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº 06/2023-PMRC.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado            | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                          | Vigência do Contrato                                                                                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GEORGENES SANTOS MELO | Contratação para elaboração de laudo, projeto, orçamento e acompanhamento da obra, efetuar vistoria in loco, visando constatar o real estado de conservação da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Rosário do Catete | O presente Contrato terá prazo de vigência é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 19 de abril de 2023

Rosário do Catete/SE, 09 de maio de 2023.

**RAFAEL DANTAS DE SOUZA**  
Presidente - CMRC